

Constatação nº 3: Impossibilidade, no sítio eletrônico deste Regional, de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Recomendação 4: Aperfeiçoar a divulgação no sítio eletrônico deste Regional dos dados relativos à gestão orçamentária e financeira, de forma a permitir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.

Prazo: Até o final do exercício de 2020.

Constatação nº 4: Informações desatualizadas relativas a programas, projetos, ações e atividades.

Recomendação 5: Disponibilizar no sítio eletrônico do Tribunal os dados atualizados de planejamento orçamentário, incluindo "unidade responsável", ou promover a alteração da Resolução TRT7 377/2012, de forma a reduzir a exigência normativa interna em conformidade com as normas superiores, podendo, nessa hipótese, divulgar os dados pertinentes a programas, ações e projetos, constantes em campo próprio, abrangendo ainda metas e indicadores.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Constatação nº 5: Ausência de informações sobre as receitas auferidas pelo tribunal em decorrência de convênio firmado com bancos oficiais para a operação das contas especiais relativas aos precatórios.

Recomendação 6: Publicar, doravante, as receitas auferidas pelo tribunal em decorrência de convênio firmado com bancos oficiais para a operação das contas especiais relativas aos precatórios, conforme preceituam o art. 2º, VI, "d", da Resolução CNJ nº 102/2009 e o art. 8º-A da Resolução CNJ nº 115/2010.

Prazo: Não se aplica.

Constatação nº 6: Ausência de publicação das propostas orçamentárias de 2017 e 2018.

Recomendação 7: Doravante, atentar para o prazo de disponibilização no sítio eletrônico do Tribunal da proposta orçamentária, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução CNJ nº 195/2014, alterado pela Resolução CNJ nº 267/2018.

Prazo: Não se aplica.

Constatação nº 7: Divulgação, no anexo do Ato TRT7 nº 88/2016 (alterado pelo Ato TRT7 nº 40/2017), em duplicidade, das informações relativas ao Demonstrativo orçamentário por natureza de despesa (Anexo I) e com dissonância da periodicidade e do prazo limite de atualização/data da publicação, bem como ausência de previsão da publicação do conteúdo previsto no art. 6º do Ato CSJT 8/2009.

Recomendação 8: Proceder à exclusão de linha do quadro Anexo ao Ato TRT7.PRESI 88/2016, pertinente ao Demonstrativo orçamentário por natureza de despesa (anexo I), registrada em duplicidade e com informações incorretas quanto à periodicidade e o prazo limite de atualização/data da publicação.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Recomendação 9: Fazer constar, no anexo único do Ato TRT7 PRESI nº 88/2016, as informações relativas aos dados da execução orçamentária e financeira, na forma disposta no art. 6º do Ato CSJT nº 8/2009, que poderá estar em conformidade com a redação sugerido no quadro desta recomendação.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria (documento 39), não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

No que concerne à recomendação nº 5, a Administração avaliará a conveniência de propor ao Tribunal Pleno a alteração do artigo 4º, inciso III, da Resolução TRT7 377/2012, de forma a reduzir a exigência normativa interna em conformidade com as normas superiores.

Esse o quadro, acolhem-se as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria, razão por que se determina às unidades administrativas responsáveis a adoção de providências com o intuito não só de corrigir as constatações apontadas, como também de evitar a reincidência mediante melhorias e aprimoramento dos controles administrativos internos.

Dê-se ciência à Divisão de Contabilidade para as providências relativas ao atendimento das recomendações 1, 2 e 6; à Divisão de Orçamento e Finanças, no tocante às recomendações 3 e 7; à Diretoria-Geral, quanto às recomendações 4, 8 e 9; à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, relativamente à recomendação 4; e à Secretaria-Geral da Presidência, no que diz respeito à recomendação 5, todas constantes do Relatório de Auditoria.

Por fim, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

DESPACHO PROAD 903/2018

DESPACHO PROAD 903/2018

Trata-se de monitoramento de auditoria realizada, a partir da Ordem de Serviço SCI.SCGAP nº 1/2018, com vistas a verificar a divulgação de dados e informações no Portal da Internet deste Tribunal, nas páginas "Contas Públicas", "Transparência" e "Serviço de Informações ao Cidadão(SIC)", compreendendo o exercício de 2016 e 2017, alusivas à gestão administrativa e patrimonial.

Consoante registrado no Despacho TRT7 SCI nº 61/2019 (doc. 117), das 13 (treze) recomendações registradas no Relatório de Auditoria, 7(sete) foram atendidas e das 6(seis) remanescentes, 3(três) foram mantidas, 3(três) foram alteradas e uma foi acrescentada, nos termos do relatório de monitoramento de providências, do qual se transcrevem as recomendações pendentes de atendimento (doc. 116):

Recomendação 1 da Constatação nº 3: Adotar as ações necessárias visando à conclusão das demandas que se encontram pendentes de solução, identificadas em auditoria (tabela 1).

Prazo: 30 (trinta) dias

Recomendação 2 da Constatação nº 3: Promover sensibilização das unidades administrativas e judiciárias objetivando respostas tempestivas ao cidadão quanto a suas demandas de que trata a Lei nº 12.527/2011.

Prazo: 30 (trinta) dias

Recomendação 3 da Constatação nº 3: Mapear o processo de atendimento às demandas para identificar as dificuldades e assegurar o cumprimento dos prazos ao cidadão por parte do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) TRT7, vinculado à Ouvidoria, nos termos da Resolução TRT7 nº 377/2012.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Recomendação 2 da Constatação nº 4: Aperfeiçoar a divulgação das informações de que trata o art. 41 da Resolução CNJ nº 215/2015 e o art. 30 da Lei 12.527/2011 (LAI) disponibilizada no link deste Tribunal na Internet "Início > ACESSO À INFORMAÇÃO > Transparência/Contas Públicas > Informações e documentos classificados".

Prazo: 30 (trinta) dias

Recomendação 3 da Constatação nº 5:

1. Atualizar a publicação de estatísticas da Ouvidoria, em conformidade com o prazo disposto no Ato TRT7 88/2016, alterado pelo Ato TRT7 29/2019; e

2. Incluir nas publicações das estatísticas da Ouvidoria a data da disponibilização no site.

Prazo: 30 (trinta) dias

Recomendação 4 da Constatação nº 5: Implementar validação de formato dos campos do formulário eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (nome, CPF, e-mail e telefone), visando minimizar registros inconsistentes nos processos eletrônicos.

Prazo: Não se aplica

É o relato, em síntese.

Decide-se.

Examinando o relatório de monitoramento no tocante ao objeto da Recomendação 3 da Constatação nº 3, esta Presidência entende que a providência inicial a ser adotada, nesse caso, é identificar a(s) causa(s) do atendimento intempestivo aos pedidos de acesso à informação, mormente se decorrem de atraso na resposta por parte de uma ou mais unidades específicas demandadas pela Ouvidoria, as quais deverão ser relacionadas com os respectivos prazos de atendimento, e submeter o relatório final à Presidência do Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, para análise e adoção das medidas cabíveis com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos ao cidadão.

Desse modo, a solução de "mapear o processo de atendimento às demandas para identificar as dificuldades e assegurar o cumprimento dos prazos ao cidadão por parte do SIC" não será acatada na forma proposta, nesse primeiro momento.

Quanto às demais recomendações, não há qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria, merecendo integral acolhida.

Assim, ratificam-se as conclusões e recomendações pendentes de atendimento, renovando-se os prazos conferidos, constantes do Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada, em 2016 e 2017, nas páginas "Contas Públicas", "Transparência" e "Serviço de Informações ao Cidadão(SIC)", exceto quanto à Recomendação 3 da Constatação nº 3, consoante acima exposto.

Dê-se ciência à Seção de Gestão Documental para atendimento à Recomendação 2 da Constatação nº 4; à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto à Recomendação 4 da Constatação nº 5; e à Ouvidoria para as providências relativas ao atendimento das demais recomendações, observando que a Recomendação 3 da Constatação nº 3 não foi acatada na forma proposta pela unidade de controle interno, determinando-se, por outro lado, a apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias, identificando a(s) razão(ões) do atendimento intempestivo aos pedidos de acesso à informação.

Empós, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

Portaria

Portaria

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 64/2020

PORTARIA TRT7. PRESIDÊNCIA Nº 64, de 03 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, verificada a disponibilidade orçamentária, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 722/2020,

R E S O L V E,

Conceder ao JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, JEAN FÁBIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, lotado na 12ª VT DE FORTALEZA, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), para viajar, por meio de veículo próprio, de FORTALEZA/CE a IGUATU/CE, nos dias 09 a 12/03/2020, a fim de presidir a Vara do Trabalho de Iguatu, no período de 10/02 a 12/03/2020. Viagem custeada com recursos destinados a serviço.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizado o pagamento das diárias.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 62, de 28 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o PROAD nº 1099/2020,

R E S O L V E

lotar ANTONIA KARLA PERES OLIVEIRA, Técnica Judiciária - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na Divisão de Informações Funcionais, a contar de 03/03/2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

Portaria

Portaria

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 142/2020

PORTARIA TRT7.DG Nº 142, de 04 de março de 2020.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, em observância ao § 5º do art. 10 do Ato TRT7.GP nº 117/2019 e tendo em vista o PROAD nº 962/2020,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a participação da servidora MICHELLI DA COSTA BARROS LINS RIBEIRO, lotada na VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO, no regime de teletrabalho, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria;

II - DETERMINAR o registro nos assentamentos funcionais da servidora e a atualização do Portal da Transparência.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral